

PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para execução de serviços de Desinsetização geral interna, limpeza das caixas d'água, desratização e desalojamento de morcegos e pombas em escolas da rede municipal de ensino, Casa da Cultura e Ginásio Municipal de Esportes, previstas para serem realizados nos meses de janeiro e julho de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

Escolas, por serem ambientes com intenso fluxo de pessoas, em sua grande maioria crianças e adolescentes, requerem cuidados especiais com relação à higiene, limpeza e segurança. O correto tratamento do ambiente escolar é essencial para torna-lo o mais saudável possível, evitando assim, a proliferação de pragas que oferecem risco à saúde dos seus usuários.

Insetos como baratas, moscas, formigas, mosquitos e roedores são responsáveis pela transmissão de diversos tipos de doenças, muitas delas apenas pelo contato, direto ou indireto, com esses animais.

Dessa forma, tem-se o tratamento ambiental desses espaços como um dever da administração pública, visando a segurança e bem-estar de alunos, professores e demais funcionários, evitando acidentes e transmissão de doenças.

Pensando nisso, a Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, implementou um cronograma para desinsetização geral interna das escolas municipais, limpeza das caixas d'água, desratização e desalojamento de morcegos e pombas, previstas para os meses de janeiro e julho de 2020, coincidindo com o período de férias escolares, tornando assim, a execução dos serviços mais segura e eficiente, evitando transtornos aos usuários e funcionários, visto se tratar de ambientes em constante atividade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi a empresa **Angela Maria Goulart de Souza – Dedetização Osvaldir**, inscrita no CNPJ 32.002.225/0001-73, com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 2248 – Sala 01, Bairro Bela Vista – na cidade de Joaçaba/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o menor dentre os apresentados, com o valor de **R\$ 8.313,34 (oito mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, para execução de cada etapa dos serviços, totalizando no ano o valor de R\$ 16.626,68 (dezesseis mil seiscentos e vinte seis reais e sessenta e oito centavos) Os demais orçamentos coletados apresentaram os seguintes valores: Eficaz Imunização e Controle de Pragas Ltda ME, inscrita no CNPJ 22.846.839/0001-88 com o valor de R\$ 11.489,74 para cada etapa, totalizando R\$ 22.979,48 para o exercício; e Incoprag Controle de Praças Urbanas, inscrita no CNPJ 17.106.591/0001-89 com o valor de R\$ 14.913,00 para cada etapa, totalizando R\$ 29.826,00 para o exercício.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Verificou-se também que a proponente escolhida encontra-se regular perante aos órgãos de fiscalização das atividades profissionais de sua área, sendo que a proponente escolhida apresentou Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Química, Anotação de Responsabilidade Técnica com indicação do profissional responsável pela empresa. Apresentou também a ficha técnica e informações de registro dos produtos que serão utilizados. Deixou de apresentar Licença de Localização e Funcionamento em virtude da legislação do município de Joaçaba extinguir a emissão de tal documento, através da Lei Complementar nº. 400 de 04 de dezembro de 2019.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa Angela Maria Goular de Souza – Dedetização Osvaldir apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

Descrição	Fornecedor	Valor proposto para cada etapa	Valor Total para o exercício
Desinsetização geral interna, limpeza das caixas d'água, desratização e desalojamento de morcegos e pombas em escolas da rede municipal de ensino, Casa da Cultura e Ginásio Municipal de Esportes.	Angela Maria Goulart de Souza – Dedetização Osvaldir	R\$ 8.313,34	R\$ 16.626,68
	Eficaz Imunização e Controle de Pragas Ltda ME	R\$ 11.489,74	R\$ 22.979,48
	Incoprag Controle de Praças Urbanas	R\$ 14.913,00	R\$ 29.826,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/69 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/92 – Aplicações Diretas

03 – DEPTO. DE CULTURA

2.032 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/98 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/105 – Aplicações Diretas

7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços correspondentes.

Todo o serviço deverá ser acompanhado pelo responsável técnico da empresa. Após, deverá ser emitido certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, assinado pelo responsável técnico onde conste: pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX), obedecendo as normas da ANVISA.

Água Doce, SC, 24 de janeiro de 2020.

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão de Licitações

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro